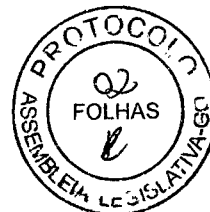


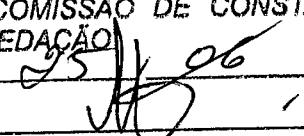


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CAMIL**
Deputado
Estadual



PROJETO DE LEI Nº *263* DE *24* DE *junho* DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Em <i>25</i> <i>06</i>	<i>12015</i>
 _____ Secretário	

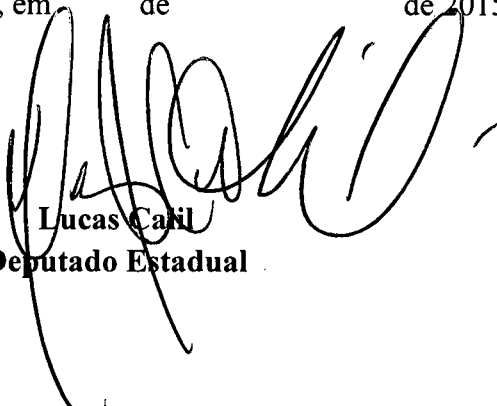
*Declara de Utilidade Pública a
entidade que especifica ASSOCIAÇÃO
DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE
E EDUCAÇÃO DE GOIÁS.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública a *ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS*, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 08.467.138/0001-07, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em _____ de _____ de 2015.


Lucas Camil
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A *ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Goiânia- Goiás, situada na Rua GB 1 B, Quadra 01, Lote 13, Jardim Guanabara II, CEP 74.680-580.

A *ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS* é constituída com a finalidade de organizar e prestigiar eventos esportivos; de garantir a solidaria participação da comunidade, visando a inclusão do cidadão em eventos educacionais sem restrição de sexo, cor, raça, credo, idade ou classe social.

Pelos motivos expostos, pedimos aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, em de 2015.

Lucas Calil
Deputado Estadual



Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.467.138/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2006
NOME EMPRESARIAL AVEE-GO - ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCACAO DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVEE-GO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GB 1 B	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QD 1 LT 13	
CEP 74.680-580	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA II	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/02/2013 às 15:48:29 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIAS (AVEE-GO)

www.sampaio-protocolo-1.300.235 -18/02/2013

Bruno Siqueira Souza -1-

Michelle C. Boacardo



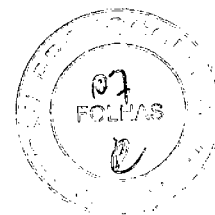
PREÂMBULO

Nós, lutadores e lutadoras pela dignidade da pessoa humana, reunidos em Assembleia Geral com o intuito de lutar por mais caridade entre os homens, na construção de uma sociedade mais justa e fraterna, aprovamos a alteração e consolidação do Estatuto da Associação dos Voluntários do Esporte e Educação de Goiás (AVEE-GO):

****SIMPAT-Protocolo- 1.300.235 -18/02/2013

Bruno Silva Souza -2-

Michelle A. Colares da Silva



CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede, Foro, Finalidade e Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS, com a sigla **AVEE-GO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.467.138/0001-07, com sede na Rua GB 01/B; Quadra - 01 Lote - 13 – Jardim Guanabara II – CEP: 74680-580 - Goiânia - Goiás, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela legislação em vigor.

Parágrafo único - A AVEE-GO terá duração por prazo indeterminado, sede e foro Goiânia/GO, com atuação no Estado de Goiás e na Região Centro-Oeste, e poderá dissolver de pleno direito.

- a) Por decisão judicial;
- b) Por decisão de 2/3 dos associados;

Art. 2º- A Associação tem por finalidade atender, apoiar, incentivar de forma permanente, diária, sistemática e sem qualquer discriminação de clientela, ações nos campos da educação e assistência social gratuita, esporte e lazer, cultura, saúde, moradia a população de baixa renda, geração de emprego e renda, ciência e tecnologia, meio ambiente e agricultura familiar, assistência comunitária e combate à fome, à miséria, pela vida e defender a democratização da comunicação e da informação através de rádio difusão comunitária.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Institucionais

Art. 3º - São objetivos institucionais da AVEE-GO:

- I - Promover ações que visam prestar assistência aos associados e as pessoas assistidas;
- II - A prática da caridade como dever social, com exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo;
- III - Obediência aos programas sociais perante os órgãos de ações;
- IV – Promover a integração da associação através de atividades desportivas, recreativas, sociais, cultural e educacional;
- V - Promover, apoiar, implantar de forma diária, planejada, sistemática o desenvolvimento de ações voltadas para geração de emprego e renda, produção de moradias, assistência social gratuita, assistência comunitária e de combate a fome, educacional, ambiental, esporte e lazer, áreas afins da ciência e tecnologia;
- VI - Bem como desenvolver, apoiar e implantar projetos e/ou programas através de ações próprias ou em parceria visando conseguir benefícios junto

www.SIMPATIZ-Protocolo- 1.300.235 -18/02/2013

Bruno SILVA SOUZA

aos órgãos Municipal, Estadual, Federal e Entidades Privadas visando atender, para uma melhor qualidade de vida, em prol das pessoas portadoras de necessidades, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;



VII - Combater todo tipo de discriminação social, sexual e racial;

VIII - Promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas associativistas de valor cultural e/ou econômico, desenvolvendo ações e projetos de educação profissional, capacitação e treinamento.

IX - Promover e apoiar ações de preservação da saúde e programas conjugados de educação, saneamento, habitação, preservação e defesa do meio ambiente objetivando o desenvolvimento sustentado;

X - Prestar assessoria e consultoria técnica nas áreas de tecnologia social, de desenvolvimento urbano, de meio ambiente, de educação, arte e cultura, cidadania;

XI - Promover e apoiar o desenvolvimento de cooperativas comunitárias, associações, incubadoras, ou autônomos informais, mediante a viabilização de recursos financeiros e materiais, e a capacitação técnica e profissional das pessoas assistidas.

XII - Promover e apoiar ações de preservação da saúde e programas conjugados de educação de base, saneamento e habitação, preservação e defesa do meio ambiente objetivando o desenvolvimento sustentável;

XIII - Divulgar as atividades, projetos e realizações em que tiver participação;

XIV - A Associação será mantida através de doações de pessoas físicas, jurídicas, pelos associados efetivamente e por convênios ou demais parcerias seja com o município, estado ou união.

XV - Criar, implantar e administrar emissora de Rádio Difusão comunitária e/ou outros meios de comunicação comunitários.

Parágrafo 1º - Para alcançar as finalidades e objetivos definidos neste Estatuto, a Associação poderá contratar os serviços profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outras formas de parceria com órgãos públicos, entidades privadas, organismos internacionais, universidades e outras instituições afins.

Parágrafo 2º - As atividades acima previstas configuram-se pela aplicação de suas receitas, e mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e com apoio de outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público e privados.

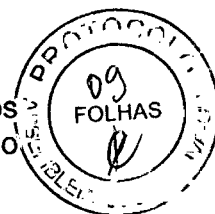
***M. SAMPÃO-Protocolo- 1.300.235 -18/02/2013

CAPÍTULO III

Dos Associados, direitos e deveres

Bruno Silva Souza

Presidente da Associação



Art. 4º - A AVEE-GO compor-se-á de um número limitado de associados, os quais serão admitidos nas categorias de Associado Permanente e Associado Comum, mediante preenchimento e assinatura de formulário de inscrição.

Parágrafo 1º - Os Associados Permanentes são as pessoas que podem participar da assembléia geral com direito a voz e voto.

Parágrafo 2º - Associados Comuns são as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, associadas à AVEE-GO, contribuindo regularmente com recursos financeiros ou mediante prestação voluntária de serviços de qualquer natureza, para que a associação alcance seus objetivos e fins, sem direito a voz e voto na Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da AVEE-GO, nem por atos praticados por seus dirigentes.

Parágrafo 4º - A admissão dos associados dar-se-á através de proposta subscrita, só sendo concretizada após sua aprovação em reunião da diretoria.

Parágrafo 5º - A exclusão dos associados se dará por falecimento, a pedido e pelo não cumprimento do presente estatuto.

Parágrafo 6º - A condição de associado é inalienável e intransferível.

Art. 5º - São direitos dos associados no pleno gozo dos seus direitos:

I - Participar, tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembléias Gerais;

II - Frequentar a sede da AVEE-GO e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais;

III - Propor novos associados;

IV - Assistir às reuniões públicas e as privativas;

V - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como dos resultados de auditoria independente, se for o caso, e à prestação de contas da AVEE-GO.

Art. 6º - São deveres dos associados no pleno gozo dos seus direitos:

I - Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, e ainda as deliberações, que de acordo com as referidas disposições, a Diretoria tomarem;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da AVEE-GO, bem como divulgar e difundir seus objetivos e ações;

III - Manter atualizado seus dados cadastrais;

IV - Cumprir pontualmente com a modalidade de contribuição a que tiver se comprometido e quaisquer outras obrigações que houver assumido.

Art. 7º - A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto, bem como provocar ou dar causa a qualquer tipo de prejuízo moral ou material, constitui-

Bruno Silva Souza

Carvalho L. C. P. Souza

se motivo para a exclusão de qualquer associado, a critério da diretoria, sempre garantido o direito de defesa, cabendo recurso à Assembléia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da decisão.



CAPITULO IV

Da Estrutura Organizacional

Art. 8º - A AVEE-GO será administrada da seguinte forma:

- a) Assembléia Geral dos associados;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal

Da Assembléia Geral

Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação, será formada pelos Associados Permanentes, no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10º - A Assembléia Geral terá como competência:

- I - Aprovar e alterar o Estatuto da AVEE-GO;
- II - Eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - Excluir associados sejam eles Permanentes ou Comuns.
- IV - Extinção da AVEE-GO e destinação de seu patrimônio.
- V - Aprovação das contas da entidade apresentadas pelo Conselho Fiscal.
- VI - Aprovação da expulsão de membros da diretoria, administradores e associados.

Art. 11º - A Assembléia Geral será instalada com o quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, em primeira chamada e em segunda chamada com qualquer quórum.

Art. 12º - A Assembléia Geral deliberará com o quórum mínimo de 2/3 dos presentes, os assuntos de pauta previsto no art. 10. E com quórum de 50% mais um (cinquenta por cento mais um) os outros assuntos que por ventura venham a ser tratados.

Art. 13º - A Assembléia Geral será convocada por edital afixado na SEDE da Entidade ou publicado, pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação ou por intermédio de circulares aos associados, com antecedência mínima de três dias úteis, por pelo menos dois coordenadores ou pelo conselho fiscal ou por 1/5 (um quinto) de todas as categorias de associados.

H. Sampaio-Protocolo- 1.300.235 -18/02/2013

Bruno Silva Souza
Michele L. C. Almeida

Art. 14º - A Assembléia Geral será presidida por pelo menos dois coordenadores da Diretoria ou na ausência deles, ou de alguém da Diretoria da AVEE-GO, um Associado Permanente escolhido pela Assembléia.



Da Diretoria

Art. 15º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva eleita e empossada a cada 04 (quatro) anos, a contar da data da posse. Seus membros poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. Compõe-se, a Diretoria Executiva dos seguintes cargos: Três Coordenadores, Secretário-Geral e o Tesoureiro.

Art. 16º - A AVEE-GO será representada ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente por seus coordenadores.

Parágrafo Primeiro: Os coordenadores são responsáveis nos termos da Lei e deste Estatuto, pelos atos por eles praticados no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

Parágrafo Segundo: A destituição de administradores e membros da diretoria se dará em caso de falta grave, com garantia de ampla defesa e submetida em aprovação da assembléia geral.

Art. 17º - Compete à Diretoria da AVEE-GO:

- I - Cumprir o que determina este Estatuto;
- II - Administrar os bens da AVEE-GO;
- III - Fazer-se representar em todos os fóruns de interesse da AVEE-GO seja na esfera estadual, nacional ou internacional;
- IV - Prestar contas das atividades realizadas;
- V - Designar uma conta bancária, obrigatoriamente em banco oficial, para a movimentação de fundos da AVEE-GO.

Art. 18º - Subordinado à Diretoria, a AVEE-GO poderá manter departamentos, ou criar outros departamentos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria.

Art. 19º - Compete aos Coordenadores:

- I - Dirigir todas as reuniões de diretoria e instalar as assembléias gerais, cuja convocação lhe compete fazer;
- II - Assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao funcionamento da AVEE-GO;
- III - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e a movimentação da conta bancária;
- IV - Representar a AVEE-GO em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e em quaisquer repartição pública ou privada, junto aos bancos, cartórios,

*****SAMPATÓ-Protocolo- 1.300.235 -18/02/2013

Bruno Silva Souza

repartições legislativas, executivas, judiciais e fiscais, ou onde se fizer necessário, ainda que não abrangido por este dispositivo;

V - Celebrar convênios e outros meios de parceria, desde que em conformidade com o presente estatuto.

Parágrafo Único: Todo e qualquer ato só terá validade com a anuência de pelo menos dois dos três coordenadores.

Art. 20º - Compete ao Secretário:

I - Suceder algum dos coordenadores que por ventura deixar o cargo por qualquer motivo, em suas faltas e impedimentos;

II - Organizar o livro de registro de associados;

III - Prestar auxílio nos serviços administrativos da Secretaria.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

I - Suceder algum dos coordenadores que por ventura deixar o cargo por qualquer motivo, em suas faltas e impedimentos;

II - Arrecadar receitas e promover o depósito dos valores em moeda corrente, efetuando os pagamentos autorizados pelos Coordenadores;

III - Emitir e endossar cheques e efetuar saques bancários juntamente com os Coordenadores;

IV - Fazer balancetes mensais das atividades financeiras da AVEE-GO e balanço anual, afixando-as em lugar visível, para conhecimento dos associados.

Do Conselho Fiscal

Art. 22º - O Conselho Fiscal será constituído por dois membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

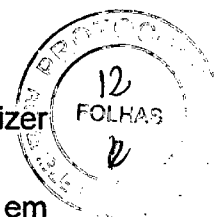
Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.


Bruno Silva Souza

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário



Art. 24º - Os representantes legais da AVEE-GO, em suas respectivas jurisdições, não poderão assinar contratos de aval ou fiança e nem caução de favor, bem como contrair hipoteca em nome da entidade.

CAPITULO V

Disposições Gerais

Art. 25º - Os bens imóveis da AVEE-GO não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da assembléia geral convocada especialmente para este fim, e com a presença mínima de dois terços dos associados no gozo de seus direitos estatutários.

Art. 26º - A AVEE-GO não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, devendo, pois, ser exercido voluntariamente. A AVEE-GO não distribui aos associados qualquer parcela de seu patrimônio ou renda, a título de lucro ou participação.

Art. 27º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pela AVEE-GO será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 28º - Os resultados obtidos serão integralmente aplicados, com vistas à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 29º - O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformulado, no todo ou em parte, em Assembléia Geral, obedecidas as normas estatutárias.

Art. 30º - Em caso de dissolução da AVEE-GO, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável, ou deliberação de dois terços dos associados com direito de votos, em assembléia geral, a totalidade de seu patrimônio reverterá em benefício a uma instituição não governamental.

Art. 31º - O associado, em hipótese alguma, poderá fazer-se representar por seu procurador em quaisquer das assembléias previstas neste Estatuto. É vedado voto por procuração.

***H. SAMPÃO-Protocolo: 1.300.235 -18/02/2013

Bruno Silva Souza

Art. 32º - A totalidade da renda ou receita, oriunda de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e de obras de filantrópica, no cumprimento do programa da AVEE-GO.

Art. 33º - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro e arquivamento no Cartório competente, nos termos da lei.

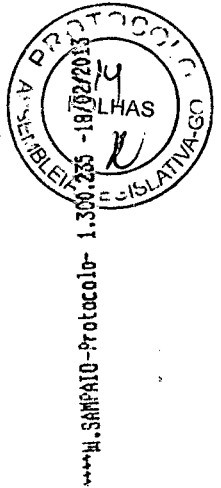
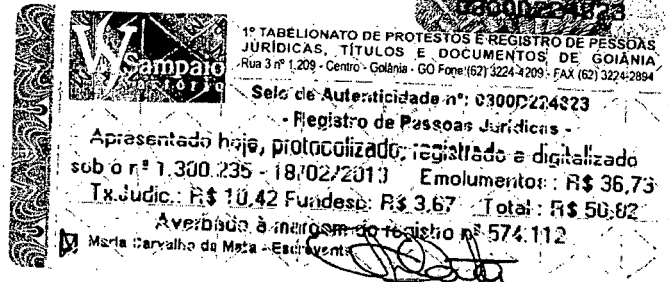
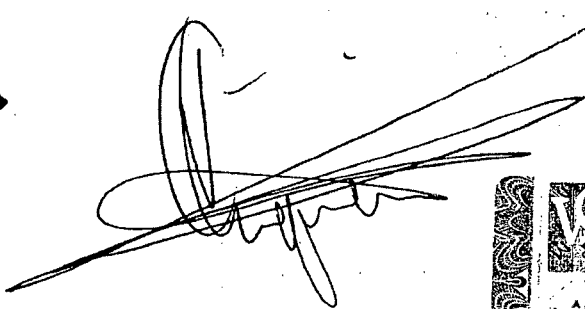
Goiânia, 30 de janeiro de 2013

Bruno SILVA SOUZA
BRUNO SILVA SOUZA

Michelle Adão Câmara Lacerda
MICHELLE ADÃO CÂMARA LACERDA

Antonio Hipolito Vieira de Araujo
ANTONIO HIPOLITO VIEIRA DE ARAUJO

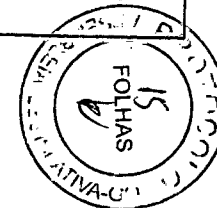
Mayma R. Vasco OAB/GO nº 324326
ADVOGADO



ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS - AVEE - GO

A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS (AVEE-GO), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.467.138/0001-07, com sede na Rua GB 01/B; Quadra - 01 Lote - 13 – Jardim Guanabara – CEP: 74680-580 - Goiânia - Goiás, através de seus representantes legais eleitos, BRUNO SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG. n.º 4797952 SPTC/GO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 018.500.371-08, residente e domiciliado na Rua GB 25 Qd47Lt54 Jd. Guanabara II, Goiânia - Goiás, ANTONIO HIPOLITO VIEIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de Identidade RG. n.º 5217936 SSP/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 411.919.943-68, residente e domiciliado na Rua GB 32 QD. 54 Lt. 6 Jd. Guanabara III, Goiânia – Goiás, MICHELLE ADÃO CÂMARA LACERDA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG. n.º 4941161 DGPC/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 014.947.931-05, residente e domiciliado na Rua GB 47 Qd75 Lt14-B Jd. Guanabara II, Goiânia – Goiás, vem por meio deste declarar serem verdadeiros os nomes abaixo, referentes à nova Diretoria da Associação dos Voluntários do Esporte e Educação de Goiás - AVEE-GO, eleita em Assembléia Geral realizada no dia 30 de janeiro de 2013, que terá vigência até 30 de janeiro de 2017.

Nome	Cargo	RG	CPF	Endereço	Est. Civil	Nacion.
BRUNO SILVA SOUZA	Coordenador	4797952 SPTC/GO	018.500.371-08	Rua GB 25 Qd47Lt54 Jd. Guanabara II	Solteiro	Brasileiro
ANTONIO HIPOLITO VIEIRA DE ARAUJO	Coordenador	5217936 SPTC/GO	411.919.943-68	Rua GB 32 Qd54 Lt 6 A Jd. Guanabara III	Casado	Brasileiro
MICHELLE ADÃO CÂMARA LACERDA	Coordenador	4941161 DGPC/GO	014.947.931-05	Rua GB 47 Qd75Lt14-B Jd. Guanabara II	Solteira	Brasileira
DALVA LIRA XAVIER CARMO	Secretaria Geral	3328538-4484789 SSP GO	589.648.941-20	Rua GB 1 A QD.11 Lt05. Jardim Guanabara II	Casada	Brasileiro
MARIA APARECIDA MORENO MARTINS	Tesoureira	1192166 SSP/GO	354.235.951-34	Rua RF 04 Qd. 04Lt.05 Residencial Felicidade	Casada	Brasileiro
CARLOS DO CARMO SILVA	Conselho Fiscal	5217936 SPTC/GO	255.151.181-53	Rua GB 32 Qd54 Lt6 a Jd. Guanabara III	Casado	Brasileiro
PEDRO BRAZ DE ARAUJO	Conselho Fiscal	4941161 DGPC/GO	014.947.931-05	Rua GB 47 Qd75Lt14-B Jd. Guanabara II	Solteira	Brasileira
ARMINDO BATISTA PEREIRA	Conselho Fiscal	RG 4351330 SSP-GO	717.372.941-68	Rua GB 1 A QD. Lt. Jardim Guanabara II	Casada	Brasileiro
KELLY TAVEIRA DE MORAIS	Conselho Fiscal	4887210 SSPGO	027.356.201-07	Rua om 23 Qd. 31 Lt. 16 Res. Orlando de Morais	Casada	Brasileiro



14
FOLHAS
R

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e treze, reuniram-se na Rua GB 1B Qd01 Lt13 CEP: 74.680.580 Jardim Guanabara II Goiânia - GO, às 15h00min h, os integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS (AVEE-GO), para discutir e aprovar a seguinte pauta: **1. Reorganização da Entidade; 2. Discussão e Aprovação de Novo Estatuto; 3. Eleição e Posse de nova Diretoria e do Conselho Fiscal.** O Presidente da entidade, havendo quorum suficiente, deu início aos trabalhos discutindo o primeiro ponto de pauta. Em discussão do primeiro ponto de pauta, o Presidente esclareceu aos presentes, que no ano de dois mil e dez não houve eleição para nova diretoria, pelo fato de ser um ano eleitoral e esclareceu que seria necessária a reorganização da associação com a finalidade de ampliar a sua atuação. Esgotado o primeiro ponto de pauta, após os informes esclarecimentos necessários, passou-se ao segundo ponto de pauta. Em discussão do segundo ponto de pauta o Presidente discorreu a respeito da necessidade de se aprovar um novo estatuto. Assim iniciou a leitura do novo estatuto, orientando que qualquer dos presentes poderia apresentar algum destaque em qualquer artigo, inciso ou parágrafo, para que seja discutido no final. Após a leitura de todo o texto do novo estatuto e não havendo destaques, passou-se ao regime de votação. Não havendo proposta em contrário, por contraste visual, o novo estatuto, que segue anexo a presente ata, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Esgotado o segundo ponto de pauta, após os informes esclarecimentos necessários, passou-se ao terceiro ponto de pauta. Em discussão do terceiro ponto de pauta, o presidente dos trabalhos consultou

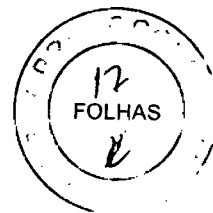
***X-SEMPAD-Protocolo- 1.300.231 -18/02/2013

Flamini R. Voto.
Em 16/03/2016

porém o hipóito vicino p. amb

Bruno Silva Souza

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS (AVEE-GO)



os presentes se alguém havia interesse de montar chapa com o intuito de concorrer à eleição da nova Diretoria da Entidade. Não havendo manifestações, perguntou ainda se alguém desejava fazer parte desta nova Diretoria. Manifestaram os companheiros, Antonio Hipólito Vieira de Araujo, Bruno Silva Souza, Michelle Adão Câmara Lacerda, Dalva Lira Xavier e Maria Aparecida Moreno Martins. Não havendo manifestações em contrário, foi composta a chapa da seguinte maneira: 1º Coordenador: **Antônio Hipólito Vieira de Araujo**; 2º Coordenador: **BRUNO SILVA SOUZA**; 3º Coordenador: **MICHELLE ADÃO CAMARA LACERDA**; Diretora secretária: **DALVA LIRA XAVIER CARMO**; Diretor Tesoureiro: **MARIA APARECIDA MORENO MARTINS**. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber CARLOS DO CARMO SILVA, Conselheiro Fiscal Titular, PEDRO BRAZ DE ARAUJO, Conselheiro Fiscal Titular, ARMINDO BATISTA PEREIRA, Conselheira Fiscal Suplente e KELLY TAVEIRA DE MORAIS, conselheira Fiscal Suplente. Não havendo nenhuma outra chapa e tendo consenso entre os presentes, foi levada à votação, a chapa acima descrita. Encaminhada a votação por contraste visual e por aclamação, foi aprovada por unanimidade a chapa de consenso para o próximo mandato que se encerra em 30 de janeiro de Dois Mil e dezessete. Nada mais havendo a acrescentar encerrou-se a presente ata. Para fins de Direito vai a presente Ata devidamente assinada, por mim, Dalva Lira Xavier Carmo, secretaria eleita nesta Assembléia Geral, assinando aqui *EC* minha fé, por ser tudo verdade e por um advogado.

Dalva Lira Xavier Carmo
Bruno Silva Souza

Antonio Hipólito Vieira de Araujo *Michelle A.C. Lacerda*

Flavio R. Vasco
04/03/00 34 326



1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894

Selo de Autenticidade nº: 03000224822

- Registro de Pessoas Jurídicas -

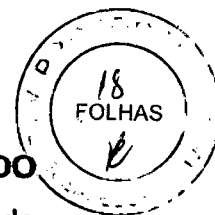
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.300.231 - 18/02/2013 Emolumentos: R\$ 36,73

Tx.Judic.: R\$ 10,42 Fundesp: R\$ 3,67 Total: R\$ 50,82

Averbado à margem do registro nº 574.112

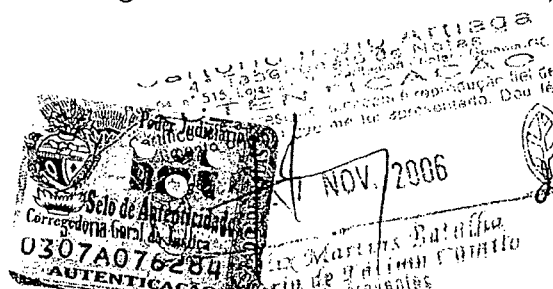
Maria Cervantes da Mata - Escrevente





Ata de fundação da AVEE-GO – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS. Aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e seis, às 20:00hs, reuniram-se em Assembléia Geral, na casa do Sr. Vinicius Clementino Cirqueira, Rua GB 01/B; Qd - 01; Lt- 13; Jardim Guanabara II, CEP: 74680-580 - Goiânia – GO., um grupo de pessoas com a finalidade específica de fundar a **AVEE-GO – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS.** Iniciada a Assembléia, foi esclarecido a todos que a entidade não terá fins lucrativos, pois está sendo criada com o objetivo de atuar na área de esporte e lazer, com a finalidade de atender os interesses e o bem estar de seus associados. Além de buscar meios eficazes para melhorar a qualidade de vida de seus associados seja através da prática do esporte e lazer, que deverá atuar juntos as áreas de: Esporte, Lazer, Educação e Cultura, buscando recursos tanto junto a iniciativa privada quanto ao Poder Público, seja de forma direta e/ou através de patrocínio objetivando estruturar a associação. Os trabalhos da presente reunião foram conduzidos de forma democrática, porém sob a coordenação do Sr. Vinicius Clementino Cirqueira. Foi ressaltado pelos presentes a satisfação em estar trabalhando com o objetivo de buscar melhoria principalmente para os Jovens carentes e/ou portadores de necessidades especiais nas áreas conforme já descrito em linhas pretéritas. Após as considerações acima, decidiram por unanimidade (aprovação de todos) que a associação será denominada de **AVEE-GO – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS.** Ainda comentou sobre o Estatuto Social da Associação que depois de aprovado e registrado em cartório, será parte integrante da presente ATA. Ficou ainda decidido na presente reunião que qualquer pessoa física poderá filiar-se na **AVEE-GO**, desde que se comprometa a cumprir as Normas Estatutárias (Estatuto Social da Associação). Em seguida procedeu-se a eleição da Diretoria da Associação, sendo eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos a contar da data de registro da mesma em cartório, os seguintes sócios fundadores,

M.SANPAIO-Protocolo- 574.112 -25/08/2006

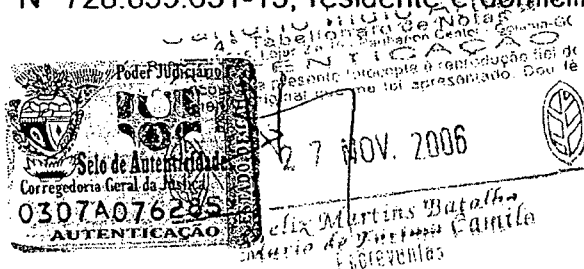


Marcos Coelho Soares
Advogado
OAB/GO - 18.047



que doravante farão parte da diretoria: **Presidente: Vinicius Clementino Cirqueira**, Brasileiro, Solteiro, comerciante, Portador da Carteira de Identidade nº 3885846 – SSP –GO e CPF Nº 002.036.721-00, residente e domiciliado na Rua GB 01; Qd- 01/B; Lt- 13; Jardim Guanabara II; CEP: 74680-580 – Goiânia – GO. **Vice – Presidente: Leonardo Gomes dos Santos**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Portador da Carteira de Identidade nº 4034222 – SSP – GO e CPF Nº 992.136.481-20, residente e domiciliada na Av. São Paulo; Qd – 41; Lt – 07; Apt – 2038; Setor Esmeralda; cep: 74905-770 - Goiânia – GO. **Diretor Administrativo: Dinamarca Pereira Azevedo**, Brasileira, Solteira, Bibliotecária, Portadora da Carteira de Identidade nº 0000605489 SSP – TO e CPF Nº 949.513.141-34, residente e domiciliada na Rua São José; Qd – 01; Lt – 10; CEP: 74683-735 – Vila Santa Cruz; Goiânia – GO. **Diretor Financeiro: Amanda Regina Maria Taveira da Mota**, Brasileira, Solteira, comerciante, Portador da Carteira de Identidade nº 4658885 – SSP –GO e CPF Nº 011872.621-88, residente e domiciliado na Rua GB 01/B; Qd- 01; Lt- 13; Jardim Guanabara II, CEP: 74680-580 - Goiânia – GO. **Diretor Social e Cultural: Wanderson Odair Marçal**, Brasileiro, Solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 447483 SSP –GO e CPF Nº, 969.721.221.04, residente e domiciliado na Rua 3; Qd- 03; Lt-16; Jardim Guanabara IV, CEP: 74683-710 – Goiânia – GO. **Diretor de Esportes: Otto Carvalho de Souza Martins Neto**, Brasileiro, Solteiro, estudante, Portador da Carteira de Identidade nº 34149954 – SSP –GO e CPF Nº 870.510.441-68, residente e domiciliado na Rua Estrela do Sul; Qd - 69; Lt - 07; Jardim Guanabara I; CEP: 74675-300, Goiânia – GO. **CONSELHO FISCAL (Titulares): Henrique Cirqueira Lima**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 3782449 – SSP –GO e CPF Nº 002036641-83, residente e domiciliado na Rua Urandy nº 305; Qd – 03; Lt – 04; CEP: 74683-710 - Setor Negrão de Lima Goiânia – GO. **Diogo Santos de Melo Lambert**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Portador da Carteira de Identidade nº 4390860 – SSP – GO e CPF Nº 728.859.631-15, residente e domiciliado na Rua T – 52 com T-27;

W.SANPAIO-Protocolo- 574.112 -25/08/2006





Qd - 78; Lt - 03; CEP: 74150-290; Setor Bueno - Goiânia - GO. **Fernando Henrique Andrade Santiago**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Portador da Carteira de Identidade nº 5194104 - SSP - GO e CPF Nº 028.298.961-73, residente e domiciliado a Av. Goiânia; Qd - 02; Lt - 20; Jardim Guanabara II; CEP: 74.675-320 - Goiânia - GO. **CONSELHO FISCAL (suplentes)** : **Maria Dália Clementino Cirqueira**, Brasileira, Casado, Comerciante, Portador da Carteira de Identidade nº 1214618 SSP - GO e CPF Nº 332.115.311-49, residente e domiciliado Rua GB 01/B; Qd- 01; Lt- 13; Jardim Guanabara II, CEP: 74680-580 - Goiânia - GO. **Victor Clementino Cirqueira**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, Portador da Carteira de Identidade nº 4833119 DGPC/GO e CPF Nº 016.095.671-45, residente e domiciliado na rua, GB. 01; Qd - 01; Lt - 13/B; Jardim Guanabara II; CEP: 74680-580 - Goiânia - GO. **Maurício Pereira dos Passos**, Brasileiro, Solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4775756 - SSP - GO e CPF Nº 014.264.851-58, residente e domiciliado na rua São José Qd -1; Lt - 10; CEP: 74.683-753 Vila Santa Cruz - Goiânia - GO. Concluída a eleição conforme acima, os membros eleitos foram empossados imediatamente. Às 21:00hs, nada mais havendo a tratar, para constar lavrei a presente ATA que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Associação e por mim João Marcos Coelho Soares (João Marcos Coelho Soares) secretário desta sessão. Goiânia - GO, 08 de Junho de 2006.

H.SANPAULO-Protocolo- 574.112 -25/08/2006

João Marcos Coelho Soares
Advogado
OAB/GO 18.047

Vinicius Clementino Cirqueira
Vinicius Clementino Cirqueira
Presidente



27 NOV. 2006
Alex Martins Batalha
Mário de Fátima Camilo
Estevenes



Continuação ATA de fundação da AVEE-GO – ASSOCIAÇÃO DOS
VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS realizada no dia
08 de Junho de 2006.

Lista de presença:

Wanderlânio D. do Nascimento
Joaquim P. de Oliveira
Wanderlânio C. D. de Oliveira
Meciano do S. do M. do S.
marcos S. de Oliveira
Victor Clementino Cirqueira
Maria Dália P. Cirqueira
José de Resende S. Cirqueira
Cátia Batista Pires
Zaninha Sousa de Jesus
Amanda Regina M. T. Mota
Fernando Henrique A. Santiago
Vigilância Clementino Cirqueira
Wilson Alves de Sousa
Joaquim M. do S. do S. 768002-55 P. 60
Gina Márcia Pereira Azevedo
Fernando Cirqueira Lima
Vitor Cirqueira de S. do S.
Wanderlânio D. do S.
MAURÍCIO PEREIRA DOS PASSOS.

M. Sampaio-Protocolo- 579.112 -25/08/2006



27 NOV. 2006

Antônio Batista
da Silva
Escritores

João Vilhete
Advogado
948/GO-18.047



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2015002237

Data Autuação: 25/06/2015

Projeto : 261 - AL ✓
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LUCAS CALIL; ✓
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.



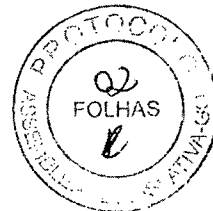
2015002237



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**LUCAS
CAMIL**
Deputado
Estadual



PROJETO DE LEI Nº *263* DE *24* DE *junho* DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em <i>25</i> <i>06</i> <i>2015</i>
<i>[Assinatura]</i> Secretário

*Declara de Utilidade Pública a
entidade que especifica ASSOCIAÇÃO
DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE
E EDUCAÇÃO DE GOIÁS.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública a *ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS*, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 08.467.138/0001-07, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em _____ de _____ de 2015.

[Assinatura]
Lucas Camil
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**LUCAS
CALIL**
Deputado
Estadual



JUSTIFICATIVA

A *ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS*, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Goiânia- Goiás, situada na Rua GB 1 B, Quadra 01, Lote 13, Jardim Guanabara II, CEP 74.680-580.

A *ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS* é constituída com a finalidade de organizar e prestigiar eventos esportivos; de garantir a solidaria participação da comunidade, visando a inclusão do cidadão em eventos educacionais sem restrição de sexo, cor, raça, credo, idade ou classe social.

Pelos motivos expostos, pedimos aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, em de 2015.

Lucas Calil
Deputado Estadual



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Abrão Guimarães
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 23 / 06 / 2016.

Presidente :



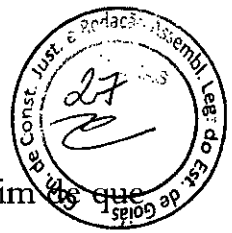
PROCESSO Nº: 2015002237
INTERESSADO: **DEPUTADO LUCAS CALIL**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a Associação dos Voluntários do Esporte e Educação de Goiás, com sede no Município de Goiânia – GO.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Lucas Calil com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação dos Voluntários do Esporte e Educação de Goiás, com sede no Município de Goiânia – GO; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos; que tem como finalidade organizar e prestigiar eventos esportivos, bem como garantir a solidária participação da comunidade, visando à inclusão do cidadão em eventos educacionais sem restrição de sexo, raça, credo, idade ou classe social.

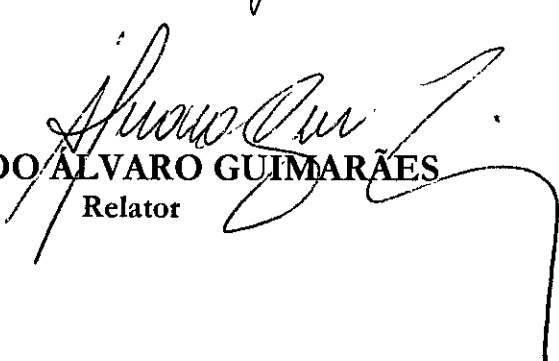
Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, não está completa, devendo a entidade apresentar para a regularização do pedido:

- *Original ou cópia autenticada atualizada da Declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade, fornecida por umas destas autoridades: Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Promotor de Justiça.*
- *Cópia autenticada do Estatuto Social.*



Assim, converto meu voto em diligência, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de junho de 2016.


DEPUTADO ALVARO GUIMARÃES
Relator

Mtc/Lpc

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

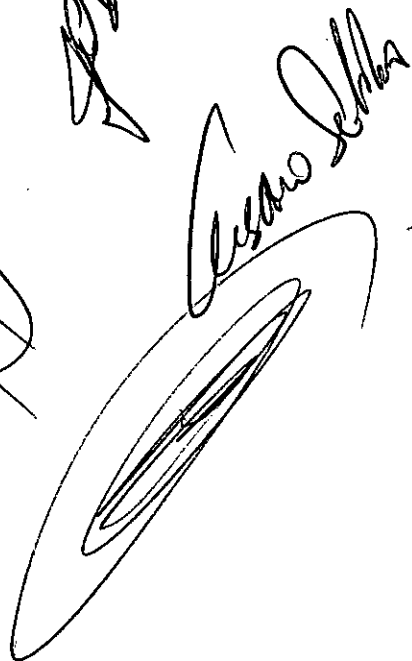
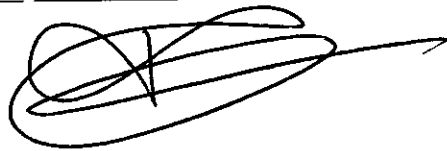
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 2337/15

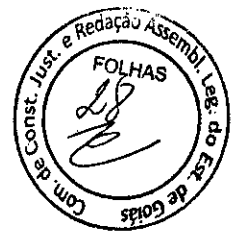
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 30 / 08 / 2016.

Presidente :



Cassiano Leites



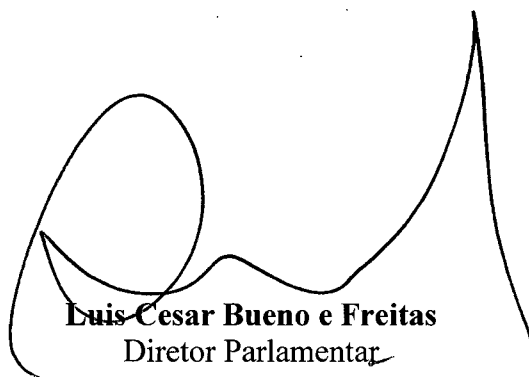


ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 11 de fevereiro de 2019.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.



Luis Cesar Bueno e Freitas
Diretor Parlamentar